

## LEI nº 843 de setembro de 2023.

### REVOGA O INCISSE 3º DA LEI 624/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, TRIUNFO/PB.

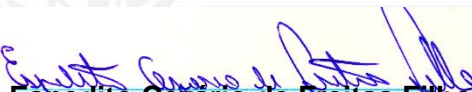
O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO (PB)** no uso das suas atribuições legais encaminha à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei para apreciação e votação e eu prefeito constitucional do município de triunfo, sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica expressamente **revogado o inciso 3º da lei 624/2015, 22 de junho de 2015**, que denomina o Plano Municipal de Educação do Município de Triunfo- PB.

**Art. 2º** - Que passa a conter a seguinte redação, O monitoramento e avaliação do PME, será de responsabilidade da equipe técnica, indicada pelo Poder Executivo com so representantes do Poder Legislativo, Conselho Municipal de Educação- CME, Conselho de Alimentação Escolar- CAE, Secretaria Municipal de Educação, CACS FUNDEB, Professores, da Educação Básica e Pais de Alunos, que será indicado pelo chefe do poder Executivo Municipal, através de portaria.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO –  
PB**, em 04 de setembro de 2023.



**Espedito Cezário de Freitas Filho**  
**Prefeito Constitucional**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TRIUNFO**  
*Um novo tempo!*

GABINETE DO PREFEITO



 Av. José Duarte de Sá, 19 Centro  
 gabinete@triunfo.pb.gov.br  
 www.triunfo.pb.gov.br

CNPJ 08.924.060/0001-02